

Condições, processo e experiência do encarceramento feminino: uma pesquisa de campo na Penitenciária Feminina do Paraná

Mariana Coelho Cantú
Leandro Ayres França

RESUMO

O presente artigo é resultado de uma pesquisa de campo sobre as condições, o processo e a experiência do encarceramento na Penitenciária Feminina do Paraná, localizada no município de Piraquara. A dinâmica geral da “casa” foi analisada por meio de pesquisa básica, qualitativa, exploratória e descritiva. As conclusões indicam que, ainda que o cárcere gere consequências negativas nas apenadas, alguns fatores, como uma boa gestão prisional e a ausência de superlotação, podem contribuir para minimizar esses efeitos e proporcionar uma punição legalmente adequada. A partir de um paralelo sobre exercício da punição de homens e mulheres, a pesquisa também evidenciou que as apenadas não podem, de forma alguma, receber o mesmo tratamento dispensado ao homem encarcerado, considerando suas particularidades de comportamento, gênero, sentimentos, personalidade e sexo.

Palavras-chave: Pena. Execução. Penitenciária. Regime fechado. Mulheres.

Women incarceration’s conditions, process and experience: A fieldwork at the Penitenciária Feminina do Paraná

ABSTRACT

This paper results from a fieldwork on the incarceration’s conditions, process and experience at the Penitenciária Feminina do Paraná, located at the county of Piraquara (PR, Brazil). The general dynamics of the “house” was analyzed through a basic, qualitative, exploratory and descriptive research. Our conclusions suggest that, although prison produces negative consequences for the inmates, a few elements, such as a good prison administration and the absence of overcrowding, may contribute to minimize these effects and to provide a legally appropriate punishment. Drawing a parallel between the exercise of punishment of male and female prisoners, this investigation also evidenced that it’s not possible to render to convicted women the treatment provided to imprisoned men, considering women’s behavior, gender, feelings, personality and sex particularities.

Keywords: Penalty. Execution. Penitentiary. Closed regime. Women.

Mariana Coelho Cantú é especialista em Direito e Processo Penal pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Graduada em Direito pela Universidade Positivo. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/1469105583146131>>.

Leandro Ayres França é doutorando e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Graduação em Direito pelo Centro Universitário Curitiba. Professor de Direito Penal da Estácio FARGS (*campus* Porto Alegre). Pesquisador do Grupo de Pesquisa Modernas Tendências do Sistema Criminal. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/2884543712316390>>. Mais informações disponíveis em <www.ayresfranca.com>.

INTRODUÇÃO

Esta é uma versão reduzida da monografia apresentada pela autora no curso de especialização da Academia Brasileira de Direito Constitucional, como requisito parcial à obtenção de título de Especialização em Direito Penal e Processual Penal. O texto final foi adaptado pelo coautor, quem também foi responsável pela orientação científica da pesquisa.

A investigação partiu do seguinte problema: considerando toda a complexidade da aplicação da pena e o desconhecimento geral sobre a dinâmica interna dos estabelecimentos prisionais, como ocorre, na prática, o processo de encarceramento de um apenado e como ele reage a esse processo? Três hipóteses foram propostas – e restaram todas confirmadas. Primeiro, o apenado se desligaria das regras sociais e criaria uma hostilidade com relação à lei e às autoridades. Segundo, e como consequência, haveria mecanismos e programas internos nos estabelecimentos prisionais que tentariam sanar ou minimizar esse conflito. Por fim, cogitou-se que o trabalho dos funcionários que atuam diretamente com presos seria fundamental para o bom cumprimento da execução penal e para a “ressocialização” futura do apenado. Optou-se pelo estudo empírico, a fim de se desvendar de maneira concreta o processo de encarceramento.

O projeto de pesquisa foi apresentado aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária, tendo sido posteriormente recomendado pelo Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos e autorizado pela Direção do Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná.¹ A intenção inicial da construção da pesquisa era de realizar uma análise do trabalho desenvolvido pelas quatro unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena em regime fechado no complexo penal de Piraquara, quais sejam: Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Estadual de Piraquara, Penitenciária Estadual de Piraquara II e Penitenciária Feminina do Paraná (PFP). Percalços na realização do estudo de campo, porém, impediram a realização do estudo empírico nas três primeiras unidades: descaso das direções de algumas unidades, tendo alguns de seus diretores alegado indisponibilidade de tempo para o acompanhamento da coleta de dados; rebeliões de detentos ou princípio delas, que aconteceram nas prisões masculinas, nos meses destinados a coleta de informações; e falta de segurança para o ingresso da pesquisadora, uma vez que a superlotação nessas unidades tem gerado dificuldades no controle dos apenados. Portanto, a única unidade que permitiu acesso e admitiu a pesquisa foi a PFP. A seleção exclusiva de uma unidade prisional feminina estabeleceu um novo recorte da investigação: nas conversas com funcionários e nas entrevistas com as apenadas, foram abordadas as inúmeras e diversas questões da particularidade do mundo feminino, como maternidade, relacionamentos externos e internos, namoros, amizades, sentimentos de solidão e baixa autoestima, estética e beleza.

A coleta de dados na PFP foi realizada em dois dias. No primeiro dia, a pesquisadora conversou com agentes e dirigentes da casa, conhecendo todas as instalações, celas,

¹ Apresentação do projeto (pelo orientador): 27/08/2014. Ciência do projeto e instrução (Cezinando Vieira Paredes): 28/08/2014. Informação da ESEDH (Edevaldo Miguel Costacurta): 02/09/2014. Autorização do DEPEN (André Luiz Ayres Kendrick) e ciência dos interessados: 24/09/2014.

galerias e a creche da unidade. A primeira visita foi produtiva, tendo sido possível coletar quase a totalidade das informações necessárias para escrever esse trabalho; mas não foi permitida a entrevista com as apenadas. Após recorrer à Promotoria da Corregedoria dos Presídios da 3ª Vara de Execuções Penais de Curitiba, numa segunda visita, acompanhando a Promotora em uma visita informal na PFP, foi concedida a possibilidade de entrevista com dez internas, as quais ostentavam “bom comportamento carcerário”. As entrevistas tiveram limitação de tempo e foram acompanhadas pela chefe de segurança. Os autores reconhecem que a seleção prévia de entrevistadas e a presença de uma agente pode ter estabelecido um viés às respostas das entrevistadas; no entanto, isso não prejudicou as análises aqui feitas. Em que pese o fato de alguns depoimentos não revelarem nada de novo, eles foram uma importante contribuição para confirmar dados e complementar as informações necessárias.

A impressão final quanto ao funcionamento da PFP foi uma surpresa: a “casa”, como a penitenciária foi apelidada pelas internas, procura fazer e consegue fazer, na medida do possível, um trabalho diferenciado com suas apenadas. Para isso certamente contribui o fato de que a PFP encontra-se livre dos mais graves problemas existentes no sistema carcerário brasileiro: superlotação, reincidência, violência interna, presença de facções criminosas etc.

A primeira parte deste artigo analisa a estrutura da penitenciária, tendo-se como critério de avaliação o modelo legalmente previsto pela Lei de Execução Penal (LEP, Lei nº 7.210/1984). São apresentadas considerações sobre saúde, higiene, segurança, execução da pena, processo de triagem, início da custódia, sanções disciplinares, atividades em geral, como estudo e trabalho. Essas questões foram apreciadas de modo a demonstrar que qualquer ação dentro do cárcere para mulheres deve ser realizada observando-se o universo feminino, desde as peculiaridades da saúde da sentenciada até a aplicação da sanção disciplinar.

A segunda parte é destinada à compreensão da vida das mulheres dentro do cárcere, conforme seu cotidiano e problemas mais comuns. Aqui, salientam-se as questões que englobam particularmente o encarceramento feminino, as quais divergem completamente do aprisionamento masculino, tais como maternidade, visita íntima, beleza, estética, autoestima feminina. A personalidade das internas também foi analisada e se revelou frágil, conforme será demonstrado, na medida em que o sistema prisional tem a capacidade de influenciar diretamente o comportamento das detentas.

ESTRUTURA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ

Estrutura geral da “casa”

A Penitenciária Feminina do Paraná foi inaugurada em 1º de janeiro de 1970 e destina-se à custódia de presas condenadas ao regime fechado, bem como presas provisórias. Ela está localizada no município de Piraquara (muito afastada do contato

urbano) junto ao Complexo Penitenciário do Paraná, o qual abrange outras unidades penais de regime fechado, tais como a Penitenciária Central do Estado (feminina e masculina) e Penitenciária Estadual de Piraquara I e II (ambas masculinas).

A PFP é chamada de “casa” ou “casão” pelas internas (e essa denominação é adotada no decorrer deste trabalho). A alcunha talvez decorra do fato de que, atrás dos muros altos com ouriços e uma aparência nada agradável, a “casa” revela um pátio com aura leve, repleto de árvores e plantas. Ao seu lado é possível avistar o espaço destinado às crianças, o que propicia um ambiente de um “lar”, uma “casa familiar”. Nesse aspecto, é importante destacar o projeto Tudo de Cor, elaborado pelo programa Ciência e Transcendência, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná: alunos de Psicologia assumiram o compromisso de uma reforma “visual” da penitenciária; cerca de 30 detentas serão capacitadas para a reforma e realizarão a pintura da PFP. O projeto fundamenta-se na ideia de que a pintura atingirá diretamente o psicológico das presas, por meio de cores e desenhos programados que têm a função de acalmar a mente e propiciar uma sensação de bem estar. As paredes do pátio de sol, agora de um cinza que torna o ambiente triste, ficarão mais aconchegantes e alegres. Segundo os psicólogos organizadores desse projeto, bem como de acordo com a Diretora da “casa” (que também é psicóloga), a mudança no visual da penitenciária pode influenciar no suposto “espírito criminoso”, abrandando a vontade de reincidir. Argumentam eles que a vida triste leva a pessoa a “pensamentos ruins” (cometimento de crimes); o inverso teria o poder de regeneração.

Atualmente, a PFP tem capacidade para alojar 376 presas e sua lotação atual é de 365 apenadas, condenadas definitivas e provisórias, abrigadas em 116 celas, sendo distribuídas 3 internas por cela (as celas contam com um beliche triplo com colchões). Desde já, portanto, constata-se a ausência de um dos mais graves problemas enfrentados na maioria das prisões brasileiras: a superlotação. No quadro atual, há 2 apenadas que já possuem requisito para a progressão ao regime semiaberto; contudo, e considerando que a capacidade da unidade não está extrapolada, elas preferem continuar cumprindo suas penas na PFP – as próprias apenadas aludem que lá a vida é boa, que já fizeram amigas, que trabalham e que estão acostumadas com todo o funcionamento interno. Trata-se de uma excepcionalidade concedida pelo juízo da execução penal e que pode mudar a qualquer tempo, caso a lotação máxima seja atingida. A maioria das celas são coletivas, existindo apenas 6 celas individuais, denominadas “celas do castigo”, ou “celas de isolamento”, as quais têm por finalidade abrigar as detentas que infringiram alguma norma interna, como, por exemplo, o cometimento de alguma falta grave.

As celas têm um espaço de cerca de 6 metros quadrados, com uma janela localizada no alto da parede. No interior dos cubículos, há uma pia, um vaso sanitário e algumas possuem televisão. A maioria das apenadas decoram suas celas dando-lhes um toque feminino: enfeitam as paredes, colocam cortinas, almofadas, fotos, com o intuito de deixar o espaço mais aconchegante, pessoal e menos frio. Um aspecto peculiar da PFP é o fato de a maior parte das apenadas circularem livremente pela unidade, sem o uso de algemas ou outro meio coercitivo; circulam como se não estivessem em uma unidade penal de regime fechado, em um presídio de segurança máxima. Essa realidade advém

dos esforços da administração e dos agentes penitenciários, divergindo totalmente do dia a dia das demais unidades (a prática dos presídios masculinos é que os detentos circulem livremente por suas galerias apenas). No banho de sol, as apenadas se revezam entre galerias. Assim, o pátio nunca está lotado, o que contribui para evitar maiores confusões. Cada galeria tem direito a 60 minutos diários de banho de sol; nos dias de chuva ou frio, quem não está implantada em canteiro de trabalho permanece em sua cela.

Quanto às condições estruturais do presídio, é nítido que sua edificação está muito envelhecida. A construção já conta com 45 anos de uso. Além disso, os recursos destinados pelo Estado são escassos. E deve-se apontar que o prédio não foi construído e projetado para ser uma unidade prisional, mas sim um prédio administrativo do estado; tendo passado por inúmeras reformas desde quando começou a abrigar as apenadas, no ano de 1970, a estrutura se transformou em parte do Complexo Penal de Piraquara. Ainda assim, ao passar pelos corredores e cubículos, foi possível observar que, na medida do possível, o edifício está conservado.

No que importa às instalações hidráulicas e elétricas, percebeu-se uma ausência de respostas concretas, tanto a partir das entrevistas realizadas quanto das respostas do questionário elaborado a fim de obter o maior número de informações possíveis sobre a penitenciária. No entanto, no estudo de campo, foi possível observar que as apenadas têm acesso à água quente para o banho, pois a estrutura da PFP conta com chuveiros elétricos, os quais são compartilhados pelas detentas. Foi verificado também o acesso à água limpa para as demais necessidades. Há vários tanques instalados nas galerias e as apenadas são responsáveis por cuidar das próprias roupas – o que inclui roupas íntimas, de cama, de banho, bem como as vestimentas dos bebês que lá habitam.

Saúde, higiene, alimentação e segurança

Saúde

A saúde das apenadas é acompanhada por uma equipe médica que fornece tratamento odontológico e ginecológico, uma vez por semana, e psiquiátrico, uma vez ao mês. A PFP conta também com uma médica clínica geral que vai até a unidade, de 15 em 15 dias, bem como com uma enfermeira e duas técnicas de enfermagem, as quais trabalham diariamente em uma ala da penitenciária para atender os casos menos graves; casos de maior gravidade são encaminhados ao Hospital Angelina Caron. (Uma pediatra atendia os filhos das apenadas. Nos dias da coleta de dados, ela não foi encontrada; informou-se que ela havia pedido demissão recentemente e ainda não havia nova contratação em vista.) Em que pese esses recursos humanos, a unidade não conta com um setor específico de enfermagem.

Dentro da unidade, o setor da farmácia é responsável por distribuir a medicação conforme prescrição médica; o Complexo Médico-Penal² é responsável pelo fornecimento

² O Complexo Médico-Penal do Paraná é um estabelecimento penal de regime fechado destinado aos presos de ambos os sexos, provisórios, condenados por medida de segurança e/ou que necessitam de tratamento psiquiátrico

dos medicamentos através da rede estadual de saúde. Preservativos são distribuídos para as presas que recebem visitas íntimas – que são muito poucas.

As apenadas são também submetidas a palestras educativas ministradas através do programa Ciência e Transcendência da PUC/PR, o qual aborda diversos temas para a conscientização das presas, tais como saúde, higiene, manejo de alimentos, aleitamento materno e outros, visando a educação, profissionalização e inserção social das apenadas.

Dentre as doenças mais comuns estão a hipertensão arterial sistêmica e a diabetes melito. Atualmente a casa possui 14 detentas portadoras do HIV; elas não foram transferidas para o CMP porque recebem a devida terapia medicamentosa na PFP. Nos casos (que não são muitos) de apenadas que ingressam na “casa” com dependência química, elas são submetidas a tratamento, prescrito, caso a caso, pela médica. Ao contrário do que se observa nas unidades prisionais masculinas, onde a apreensão de drogas é diária e em grande volume, é raro o uso de substâncias entorpecentes na PFP; quando apreendidas, a grande maioria é o fumo caiçara.

A questão da umidade é bastante preocupante e proporciona certa insalubridade ao local. A maioria dos cubículos possui uma ventilação precária e pouca iluminação, fato que torna o ambiente desconfortável e pouco saudável. As celas destinadas para que as apenadas mães fiquem com seus bebês também sofrem com a umidade, prejudicando desta forma a saúde das crianças, a qual piora no frio ou no calor intenso, uma vez que a construção não possui nenhuma proteção térmica.

Higiene

Os cuidados com higiene na PFP são evidenciados desde a entrada da apenada na unidade. Ao ingressar, a presa recebe um kit da administração prisional contendo: uniforme de uso obrigatório, moletom, cobertor, lençol, toalha de banho e outros artigos de higiene. O material de higiene (papel higiênico, sabonete, escova e creme dental, absorvente, toalha) é distribuído pelo setor administrativo competente: o Grupo Auxiliar Administrativo. Os cobertores são lavados uma vez por semana e cada uma das internas possui 3 peças. A lavagem do uniforme, por sua vez, é de responsabilidade da apenada. Neste ponto destaca-se que, na PFP, a utilização de uniforme é obrigatória e se aplica até mesmo para as apenadas que permanecem dentro da cela; somente para dormir elas retiram o uniforme e utilizam o pijama.

Todas as celas possuem instalações sanitárias. Também são encontrados banheiros pelos corredores da PFP, em locais de fácil acesso para as detentas implantadas nos canteiros de trabalho, salas de aula e demais atividades. Os chuveiros são coletivos, instalados nas galerias (e todos possuem água quente).

e ambulatorial. Inaugurado em 31 de janeiro de 1969, o antigo Manicômio Judiciário mudou sua designação para a atual, em 21 de dezembro de 1993. A unidade tem capacidade para 350 presos. A PFP encaminha ao CMP as apenadas que a unidade não tem como tratar, ou que por peculiaridades do caso (insanidade mental/doença grave), não podem ser alojadas adequadamente ou com todos os cuidados necessários.

Essa organização diverge da realidade carcerária brasileira: na esmagadora maioria das unidades prisionais do país, inexistem qualquer kit básico de higiene (é comum que, imediatamente após a prisão de um homem, sua mãe ou companheira corra a comprar esses materiais, à venda em mercadinhos próximos à prisão, a preços abusivos); o acesso posterior a esses materiais se dá pela comercialização interna (também a preços elevados); os detentos usam roupas próprias (surradas, quando segregados; de marca esportiva, quando capitalizados); as estruturas sanitárias são hediondas.

Alimentação

No que concerne à alimentação, esta é ministrada pela empresa Risotolândia, a qual fornece a comida não só para a PFP, mas também para todas as penitenciárias do Complexo Penal do Paraná. O cardápio mensal é elaborado e enviado pela empresa ao setor de nutrição do Departamento de Execução Penal (DEPEN), o qual repassa para a unidade penal para a devida ciência e eventuais sugestões de alterações, caso discorde dos arranjos do cardápio, dentro das normas estabelecidas no contrato. A alimentação fornecida vem pronta, sendo apenas servida pelo presídio; por isso, a PFP não conta com câmara fria para conservar os alimentos.

A cozinha da PFP está estruturada para distribuição das refeições em cubas e o servimento é feito pelas apenas implantadas no setor da cozinha, as quais são remuneradas com $\frac{3}{4}$ de um salário mínimo pela empresa Risotolândia (conforme art. 29, LEP). Aqui, cabe salientar que a PFP é a única unidade do complexo de Piraquara que mantém o sistema de servimento: as presas vão até a cozinha e, como se estivessem em um buffet, são servidas pelas apenas implantadas no canteiro. Há, contudo, uma particular cautela: quem serve não consegue ver quem está sendo servida e vice-versa; uma placa de metal separa as presas para evitar intervenções na comida (envenenamento, cuspe, urina, fezes) em decorrência de inimizades.

Apesar do sistema adotado, não existe refeitório na PFP: as detentas vão à cozinha, se servem e sobem para as galerias, fazendo suas refeições nas celas. Esse comportamento é também observado em outras unidades prisionais. Em outra pesquisa (FRANÇA; STEFFEN NETO; ARTUSO, 2015) realizada pelo coautor em estabelecimentos penais gaúchos, o diretor da unidade do semiaberto da Penitenciária Estadual do Jacuí, Major Róbinson Vargas de Henrique, sugeriu a hipótese de que os apenados refletem no cárcere o comportamento que têm em suas próprias residências, onde não se verifica a prática de se reunirem em família para as refeições, ritual muito mais característico de classes média e alta.

Várias presas reclamaram da alimentação, a qual é um dos principais alvos de críticas da PFP, bem como das outras unidades. Como o complexo penal fica muito distante da cidade, a empresa tem que percorrer uma grande distância para a entrega da alimentação, ocasionando assim o seu perecimento ou a redução da qualidade. Importa ressaltar que, com o devido armazenamento, tal fato não aconteceria. A alimentação é fiscalizada pelo Ministério Público e pelos órgãos administrativos responsáveis, mas nunca está adequada

e afronta a dignidade das internas. No início do ano, em fiscalização promovida pelo Ministério Público de Execuções Penais do Paraná, o objeto principal da visita foi tentar descobrir o porquê das reclamações em relação à comida, tendo em vista o início de uma rebelião de duas galerias devido à péssima qualidade dos alimentos servidos. Verificou-se que a alimentação chega na unidade às 5:00 horas e é servida cerca de 11:00, 11:30 horas; ou seja, sem câmara fria para a apropriada conservação, os alimentos ficam mais de 6 horas fermentando, o que resulta em uma comida azeda.

Segurança

A segurança da PFP é exercida pelas agentes penitenciárias femininas, as quais não utilizam qualquer armamento de fogo. Isso faz presumir que os índices de violência e o potencial de situações que demandem contenção mais grave são baixos, ou que, quando previsíveis ou iniciados, são facilmente contidos. Todavia, a chefe das agentes penitenciárias afirmou que as servidoras não são treinadas para enfrentar rebelião ou situação de crise; o “treinamento” se dá no caso concreto, isto é, o preparo advém da situação adversa real. Em casos de rebeliões previsíveis ou iniciadas, procura-se isolar a área de crise no intuito de neutralizar o evento, visando expor um menor número de reféns e evitar maiores danos à unidade, bem como zelando pela incolumidade das apenadas. Cabe destacar que a guarda externa do presídio é realizada pela Polícia Militar, que pode prestar qualquer apoio interno quando solicitado.

Conforme o depoimento de uma das agentes entrevistadas, os instrumentos de controle são os rádios comunicadores e a manutenção da rigidez na disciplina. O contato direto que as agentes têm com as apenadas justifica e facilita o rigor da disciplina. As agentes acompanham as detentas em absolutamente tudo: liberação para o banho, distribuição do café, movimentação para setores técnicos, de saúde e assistência, canteiros de trabalho, creche, escoltas, salas de aula, cursos, atividades culturais. Por esse contato direto, as agentes sabem o nome de cada interna; porém, a fim de manter a imparcialidade no tratamento, as agentes procuram não tomar ciência dos fatos-crimes que levaram as apenadas a serem condenadas – com exceção dos casos mais graves que são de conhecimento notório e exigem tratamento diferenciado no início da custódia, em prol da própria segurança da apenada (tendo-se em mente que também a população carcerária feminina tende a repudiar certos crimes, tais como violência, abuso, maus tratos contra filhos, pais etc.).

No que preocupa quanto à existência de organizações criminosas na PFP, identificam-se lideranças internamente articuladas, que não alcançam o nível de facção. Algumas apenadas se dizem integrantes do Primeiro Comando da Capital – porém, estas assim se intitulam por serem casadas ou manterem quaisquer outros relacionamentos amorosos com homens diretamente ligados ao PCC. Portanto, não existem maiores problemas de influências faccionais na PFP, pois a gestão da “casa” procura promover tratamento e atendimento dentro da legalidade e com equidade, independente do crime cometido. A ordem da administração é neutralizar tais casos,

ignorando as detentas que levantam bandeiras, e, em casos mais graves, colocando-as em galerias isoladas. Desse modo, a presença de supostos membros pertencentes a facções não interfere nas normas de disciplina e administração da unidade. Pelo menos, não visivelmente.

Há 45 anos, não se registra nenhuma morte violenta dentro da prisão, e são raros os casos de tentativa de fuga, fuga concretizada, apreensão de drogas, celulares ou objetos capazes de agredir a integridade física de outrem. Ao que tudo indica, o sistema de segurança estabelecido surte efeitos positivos.

Em que pese as agentes penitenciárias estarem “dando conta” de zelar pela segurança da unidade, todas as entrevistadas foram uníssonas em afirmar que faltam agentes para o reforço dos procedimentos. Ao tempo da pesquisa, a PFP estava passando por uma fase de transição, com o fim do contrato de muitas agentes, deixando o quadro da “casa” desfalcado: apenas 4 agentes trabalham no período noturno e 3 realizam o processo de revista.

A revista íntima, conforme dispõe o caderno de segurança da PFP, visa a impedir ou coibir a entrada de objetos e substâncias não permitidas no interior da unidade, pretendendo-se assim resguardar a integridade física das presas, das funcionárias e dos visitantes. O visitante deve retirar suas vestimentas por completo, e agachar-se na presença das agentes femininas, em caso de visitantes mulheres, e diante de agentes masculinos, em caso de visitantes homens. (Para realizar a pesquisa de campo, a revista foi exercida por meio de detector de metais e retenção de aparelho celular e outros objetos.)

A execução da pena no interior da “casa”

A pesquisa identificou que a PFP se adéqua aos ditames traçados pela LEP. Não foram encontradas maiores irregularidades principalmente no que tange ao controle para o recebimento de benefícios (progressão de regime, comutação, livramento condicional). Ainda que a Defensoria Pública seja totalmente ausente na PFP, a direção da unidade conta com o apoio de uma assessora jurídica do DEPEN, que presta serviços à penitenciária, tornando possível o controle da situação processual executória das apenadas.

A PFP atende ao Capítulo II da LEP (Da Assistência), fornecendo às presas assistência geral (saúde, jurídica, educacional, social, religiosa) e material (alimentação, vestuário e instalações higiênicas). Algumas dessas assistências já foram abordadas anteriormente e as demais serão aludidas no decorrer do trabalho. De qualquer modo, é importante registrar que a PFP se revela como uma grata surpresa, pois se esforça para cumprir as exigências legais no que tange ao cumprimento da pena em regime fechado, em que pesem as omissões e falhas do Estado (como a ausência da Defensoria Pública na “casa”). Nas páginas que seguem, serão relatadas as impressões quanto à execução penal no interior da PFP.

Processo de triagem: início da custódia

Ao ingressar na PFP, a apenada passa por um procedimento de triagem, o qual compreende um tempo de 20 a 30 dias, período em que a presa é entrevistada pelos setores de psicologia, serviço social, educação, saúde e segurança. O período de triagem é importante para o conhecimento da nova apenada (personalidade, comportamento, histórico, natureza de seu crime), o que influencia na determinação de sua galeria, de acordo com as suas particularidades individuais.

Da perspectiva da apenada, é no período de triagem que a presa começa a se adaptar à vida no cárcere. A ideia de adaptação é muito relativa e varia conforme o caso; tratando-se de apenadas primárias, a adaptação é mais complexa e difícil, pois a privação de liberdade exerce um profundo choque sobre elas. A detenta Bruna (24 anos, latrocínio) confessou: “O presídio não recupera. Liberdade é tudo”.³

A triagem é peculiar no contexto feminino. Ao adentrar a “casa”, a apenada não deixa somente seus pertences pessoais além dos muros, mas ela abre mão de sua individualidade ao se submeter a processos de uniformização, despersonalização, padronização, típicos de uma instituição total (GOFFMAN, [1961]). Além disso, os efeitos gerados pelo dispositivo carcerário, como o desligamento das relações sociais anteriores, em especial pelo abandono por parte de companheiro, filhos, familiares, forçam as apenadas a uma reforma de convicções e condutas para a sobrevivência em uma nova vida. Em decorrência do abandono, por carência, conforto ou até mesmo para adaptarem-se à nova dinâmica social, as apenadas criam novos laços afetivos no interior do estabelecimento penal – tema que será abordado adiante.

Após o período de adaptação, a presa é então colocada no convívio direto com as demais detentas, e aí se inicia a nova rotina no ambiente prisional, regida por regras externas (da administração prisional) e internas (estabelecidas pelas próprias presas). O depoimento de Sueli, apenada condenada por homicídio qualificado, residente na casa há mais de 7 anos, esclarece a adaptação à nova realidade: “Minha maior lição? A cadeia é um jogo. Se você não souber jogar, terá consequências; e a pior delas não vem da justiça, mas sim das líderes internas”. A PFP não foge da realidade de relações espontâneas de poder do universo carcerário geral: em qualquer “comunidade”, existem os mais fortes, os que comandam, os subalternos, os “puxa sacos”. Sueli narra assim a sua experiência: “Cheguei na cadeia com 23 anos. Logo fui assediada por inúmeras presas, mas relutei, levei o caso à administração, me queixava para as agentes... Entretanto, pouco tempo depois, percebi que tinha que jogar o jogo delas, senão iria me ferrar. Acabei me envolvendo com Carla... menina atraente de forte influência lá dentro. Essa relação deixou minha vida mais confortável na casa”.

³ Os nomes utilizados são fictícios, de modo a preservar o anonimato, a intimidade e a segurança das apenadas.

Sanções disciplinares: falta grave e processo administrativo disciplinar

É comum o cometimento de faltas graves por parte das apenadas. As faltas variam: vão desde uma agressão verbal a uma agente, ou uma briga com outra detenta, até à apreensão de objetos proibidos ou drogas (casos mais raros). Quando essas situações são identificadas, as condutas são devidamente investigadas por meio da instauração do processo administrativo disciplinar. Nesse processo é narrado o fato, o dia, a hora; são colhidos os depoimentos das testemunhas e da apenada acusada (acompanhada pela assessora jurídica, a qual realiza sua defesa em sede de processo administrativo). Após a realização de todos esses fatos, o processo é julgado pelo Conselho Disciplinar, composto por servidores diversos: Chefe da Divisão de Ocupação e Qualificação, assistente social, pedagoga, chefe de segurança, chefe de divisão de prontuário e movimentação e assessor jurídico. A reunião é presidida pela Direção da unidade.

Instaurado e concluído o procedimento administrativo disciplinar, o cometimento de falta grave é comunicado ao Juízo. O Ministério Público da Execução Penal (MPEP) averigua os autos de procedimento disciplinar e requer a intimação da sentenciada para que apresente justificativa sobre a falta. São designadas audiências de justificativas, de forma a resguardar o contraditório e ampla defesa da detenta. Após, a justificativa é analisada e o MPEP tece seu parecer. Ao final, o juiz homologa ou não a sanção.

Quanto aos autos de procedimento disciplinar cabe uma observação: é comum a reclamação de que, inúmeras vezes, os autos são “manipulados” pelos agentes. Estes teriam o costume de culpar alguma presa por um fato, muitas vezes sem a devida certeza, como uma forma de zelarem pela segurança e afirmarem sua autoridade. O que se verifica é que, de fato, existem muitas irregularidades na instauração para apuração das faltas. As apenadas que têm condições para contratarem um advogado particular têm maiores chances de absolvição.

Após a decisão do Conselho Disciplinar, a apenada, se condenada, é submetida à sanção aplicada, a qual depende da natureza da falta. As faltas leves e médias são especificadas pela regulamentação local, e a punição varia entre simples advertência ou suspensão de algumas “regalias”. A punição por falta de natureza grave é determinada pela LEP. O art. 50 da Lei elenca as inúmeras formas de faltas graves, assim dispondo: comete falta grave o condenado a pena privativa de liberdade (e, no que couber, o preso provisório) que incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; fugir; possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidente de trabalho; descumprir, no regime aberto, as condições impostas, desrespeitar ou desobedecer as ordens dos servidores ou outra pessoa com quem deva relacionar-se; descumprir a execução do trabalho ou das tarefas atribuídas; tiver em sua posse aparelho telefônico ou similar que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

A punição para as internas que cometem falta grave é a cela de isolamento, um confinamento celular em local inóspito, úmido, sem iluminação adequada, e muito

pequeno. O tempo de confinamento varia de acordo com a gravidade de sua falta (de 5 a 30 dias). Ressalta-se que o confinamento implica na perda de diversas “regalias”, como a suspensão do banho de sol, perda do trabalho, e conseqüentemente da remição de pena, perda de contato com as demais internas, telefonemas, visitas etc. Essa é a sanção administrativa, aplicada pela “casa”, o que não interfere na sanção judicial.

Neste ponto é importante ressaltar que a nossa legislação prevê a possibilidade da regressão ao regime prisional mais gravoso; e, para aqueles que já estão em regime fechado, a mudança da data base para fins de progressão de regime. Essa questão tem se demonstrado controversa entre os promotores e juizes da VEP. Atualmente, dependendo do caso, a falta até é homologada, mas a sanção é deixada de lado, ou seja, não se impõe a regressão de regime. No entanto, não há um critério determinado; cada promotor ou juiz mantém uma posição particular: alguns mais garantistas, outros demasiadamente rigorosos (como aqueles que determinam a regressão de regime do apenado que é pego portando um carregador de celular, por exemplo). Referida discricionariedade tem gerado uma flexibilidade na segurança jurídica e incertezas entre as apenadas; elas não sabem mais o que de fato pode ou não acontecer na execução da pena. Em dias de mutirões carcerários, tudo depende do promotor e do juiz designados; assim, umas têm “sorte”, outras não.

A ausência da Defensoria Pública e a fiscalização do Ministério Público

A Defensoria Pública é ausente nas unidades penais do Paraná. Segundo as pesquisas realizadas em 2008/2009 pelo Conselho Penitenciário Estadual, o qual fez inspeções diárias na PFP e nas demais unidades que englobam o Complexo Penal de Piraquara, o maior problema do sistema prisional paranaense era a falta de assistência jurídica aos presos.⁴ Isso prejudica a execução penal das internas que não possuem condições financeiras para contratar advogado. Como alternativa, a PFP conta somente com uma única assistente jurídica, a qual é responsável por quase 400 internas, o que obriga que o atendimento tenha de ser agendado com uma antecedência de 2 meses. Se não existisse o empenho da diretora, da vice-diretora e da assistente jurídica do DIJUR/DEPEN, conforme exposto acima, as presas teriam relegados seus direitos assegurados pela LEP, tais como progressão de regime, livramento condicional, remição de pena, indulto e comutação.

O Ministério Público comparece à unidade uma vez ao mês. Atualmente, a promotora responsável conversa com a Diretora e faz uma espécie de revista pela unidade, nos dias de sua visita. Essas visitas duram, no máximo, meia hora, conforme os relatos da Direção.

⁴ Relatório de inspeção prisional no Estado do Paraná disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/>>.

Trabalhos, estudos e atividades em geral

Na PFP, 213 presas trabalham em 11 canteiros de trabalho, sendo que 7 destes são administradas em parceria com a iniciativa privada. A “paixão” das presas é o canteiro da Lafort, empresa do ramo têxtil, com uma alta conceituação sobre moda, que promove há quatro anos a “ressocialização” das presidiárias no mercado. A parceria começou por iniciativa do projeto Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça, e já ajudou mais 500 internas em seus processos de “ressocialização”. Trabalhar na oficina da Lafort é a tarefa mais almejada pelas presas “mais femininas”, porque a maioria delas relataram o aumento da autoestima e a vontade de “continuar sendo mulher”, mantendo sua feminilidade, quando trabalharam lá. Vários fatores contribuem para isso, desde a cor da camiseta que elas usam (rosa), até a espécie de trabalho que confeccionam (vestido da moda, tendências da estação etc.), lidando com crochês, tricôs, pedrarias e acabamentos. No ano de 2013, as internas assistiram a um desfile da Lafort, no qual todas as roupas apresentadas tinham sido confeccionadas por elas próprias.

As presas implantadas no canteiro da serigrafia são responsáveis pela confecção dos uniformes dos agentes penitenciários. Elas produzem em média 300 peças de uniformes profissionais diariamente. Outros canteiros como o setor da cozinha, de artesanato, de produção de peças de para-brisas de veículos, por exemplo, também estão presentes na unidade. Para a detenta permanecer trabalhando, ela tem que manter bom comportamento; caso contrário, afasta-se do canteiro e somente pode voltar quando reabilitada da falta cometida.

Na PFP, 46 presas estão estudando: 10 na alfabetização, 18 no ensino fundamental e 18 no ensino médio. Os cursos são ministrados por professores da Secretaria de Educação e também são oferecidos pelo SENAI. A entidade é responsável por diversos cursos profissionalizantes ofertados dentro da unidade, como o curso de corte e costura, o qual conta com equipamentos de última geração para a capacitação das internas.

Um projeto de grande estima é a biblioterapia, desenvolvido por uma psicóloga e sua estagiária, com o escopo principal de reduzir, com a leitura, a ansiedade e a depressão das apenadas. O projeto foi apresentado para diversas faculdades e escritores de renome, os quais doaram cerca de 150 livros para a penitenciária. Diferentemente do que ocorre nas bibliotecas das penitenciárias masculinas, onde é permitida a leitura pelo preso de livros que fazem menção à violência, na PFP é realizada uma triagem, extraindo-se todos os livros referentes a crimes, criminosos, violência e temas afins.

A estagiária Mayara, entrevistada, relatou que através da leitura as presas melhoraram a autoconfiança e passaram a externar com maior facilidade seus sentimentos, o que diminuiu o número de brigas na “casa” e sentimentos de solidão, por exemplo. Segundo Mayara, o próximo passo é a realização da biblioterapia com as internas que possuem filhos, pois as mesmas ficam reclusas com seus bebês, privadas de qualquer atividade.

Quanto aos esportes, não há qualquer projeto relacionado à prática esportiva na PFP, o que é lamentável, pois as presas reclamam muito da falta de uma atividade recreativa que envolva o corpo. A preocupação envolve a própria autoestima delas; algumas relataram

que era impossível manter uma aparência saudável e bonita lá dentro da “casa”, uma vez que tinham alimentação ruim, somente duas vezes ao dia, e não praticavam nenhum esporte. As únicas presas que fazem algo relacionado à atividade desportiva são aquelas que têm aulas de educação física; para tanto, elas devem estar estudando. Essas internas têm aulas de corrida. No entanto, não há um espaço adequado na PFP para a prática de qualquer atividade física, embora exista uma quadra poliesportiva; ela não possui aros de basquete, traves de futebol ou rede para voleibol, e, por isso, acaba sendo utilizada exclusivamente para o banho de sol.

A assistência religiosa prestada às internas é confirmada por elas próprias. Muitas relatam que, com os cultos diários, as orações e o coral, elas se sentem em paz, ficam mais calmas e tendem a pensar em coisas boas, afastando, desse modo, as crises de violência e os pensamentos criminosos. Dizem também que a religião lhes permite enxergar o “mal” que fizeram e ter vontade de se regenerarem.

Não obstante os constantes obstáculos enfrentados pela gestão da PFP, observa-se que, no que concerne a trabalho, estudo e outras atividades, a unidade penal tem conseguido atingir bons resultados, pois mais da metade de suas internas estão implantadas em alguma atividade. Verificou-se, assim, que quase a totalidade das presas trabalha e muitas se dedicam ao estudo, o que de acordo com a direção é a chave para o sucesso na penitenciária, pois uma minoria de apenas fica “no ócio”, enquanto a maioria “não para o dia todo”. Segundo as próprias internas, o trabalho e o estudo proporcionados pela PFP ampliaram seus horizontes, pois muitas apenas não tiveram oportunidade “lá fora” e agora vão sair da cadeia com alguma qualificação e dispostas a mudar de vida. A vice-diretora foi categórica ao afirmar que a vida dos apenados, homens e mulheres, melhoraria dentro do sistema carcerário se os presídios fossem projetados não para a privação da liberdade, mas sim com uma estrutura para escola (educação), trabalho, atividades culturais e esportivas.

COTIDIANO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ

Uma nova realidade: solidão, visita íntima, novos relacionamentos e autoestima

As mulheres apenas experimentam uma realidade peculiar no interior do cárcere, construída pela constante tentativa de adaptação da complexa subjetividade própria do universo feminino aos constrangimentos jurídicos e físicos do aprisionamento. Algumas dessas particularidades se relacionam às suas próprias condições biogenéticas (SANTA RITA, 2007), como o período de gestação e a fase de lactação; o ciclo menstrual *per se* demanda instalações higiênicas mais adequadas e com maior privacidade, maior número de banhos por dias, absorventes de boa qualidade e a compreensão de possíveis alterações de humor. Além disso, as mulheres apenas experimentam maior privação afetiva: as encarceradas, em grande parte, são mães e retratam uma frustração muito profunda quanto

à falta de convívio com seus filhos. A reclusão priva a presa da liberdade e a priva também da convivência e do acompanhamento familiar.

Diferente da realidade do encarceramento masculino, em que a maior parte dos homens presos mantém seus vínculos afetivos com suas companheiras ou criam novos relacionamentos a partir de visitas, as apenadas enfrentam a experiência do abandono: em muitos casos, seus companheiros já estão aprisionados; quando livres, não é incomum que as visitas diminuam com o passar dos meses; os filhos, geralmente menores de idade, dependem de familiares que os levem à penitenciária. Privada de sua vida anterior à pena de prisão, a mulher reclusa acaba por se fechar à realidade além dos muros e desenvolve uma nova vida dentro do cárcere.

Mas, as privações não se limitam somente à liberdade. O cárcere impõe sobre as apenadas um controle moral quanto às suas sexualidades. As visitas íntimas são permitidas para as presas casadas – ou que tenham vivido maritalmente por 3 anos antes da prisão, desde que comprovada tal situação. Esse critério exclui quase a totalidade das apenadas (solteiras, viúvas e as abandonadas por seus companheiros) da possibilidade de receberem visitas íntimas. Ainda, mesmo para aquelas que apresentam relacionamento estável comprovado, para a concessão da visita íntima é necessário que a interna ostente “bom comportamento”, o que torna o direito à visita íntima em uma espécie de prêmio.

O direito de visita é previsto na LEP,⁵ mas a legislação não é explícita quanto à visita para o encontro privado e sexual. Na prática, esse direito é regulamentado (e, muitas vezes, restringido) por normas das administrações das unidades penais. A Resolução nº 1, de 30 de março de 1999, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, recomendou aos Departamentos Penitenciários Estaduais a regulamentação do direito às visitas íntimas aos presos de ambos os sexos, entendendo que esse direito é constitucional e deve ser assegurado a todas as pessoas privadas de sua liberdade.

A experiência da perda dos laços afetivos anteriores, somada à tendência gregária humana e à necessidade de adaptação à nova realidade, levam as apenadas a estabelecerem e fortalecerem novos relacionamentos no interior do cárcere, os quais se manifestam em relações de afinidade, amizades e sexuais.

Todos esses envolvimento acontecem pelos mais diversos motivos. Mas uma razão parece estar sempre presente: a relação de poder e sujeição. No jogo interno de poderes, estar próximo à liderança é muito vantajoso; ficar distante pode não gerar qualquer efeito negativo; mas, representar uma oposição ou resistência a ela acarreta prejuízos na vida da sentenciada. Mayara, interna da “casa”, com 24 anos, estava presa por tráfico de drogas e roubo. O seu namorado também estava preso, na PCE, a poucos metros da PFP. Eles se comunicavam por cartas, e, por duas vezes, com autorização judicial, Mayara pôde fazer visita íntima ao namorado. No cumprimento de sua pena, no entanto, Mayara começou a receber “insinuações” de Shirley, apenada que exercia certo poder sobre as

⁵ O art. 41, X, da LEP, dispõe que é direito da pessoa presa a visita do cônjuge, do companheiro de parentes e amigos em dias determinados.

demais – algumas apenas relataram que Shirley tinha algum tipo de psicopatia, pois conseguia convencer e agradar a todos com jeito e persuasão. No início, Mayara resistiu às investidas e chegou a reclamar sobre isso com a Direção e a Assistência Social da “casa”. Nas entrevistas seguintes, porém, as psicólogas se surpreenderam com a cessação de suas constantes reclamações; analisando o caso, verificou-se que Mayara tinha passado a ocultar da Direção e das agentes o seu envolvimento com Shirley e tinha parado de responder as cartas de seu namorado. O relacionamento jamais se tornou público porque, em especial, relações íntimas entre as internas são proibidas na PFP; as apenas que se atraem têm de dissimular os encontros das agentes, aproveitando-se, por exemplo, da hora do banho. Contudo, relata-se que o modo como as duas agiam, como “não se desgrudavam”, como exerciam poder entre as demais internas – “eram uma dupla e tanto” – e como, juntas, pareciam mais felizes do que quando estavam sós, despertou fortes indícios, que nunca foram plenamente confirmados. Mayara saiu da prisão 3 dias após a coleta de dados.

Como toda relação – que pode abarcar carinho, afeto, apoio e cumplicidade, mas também ciúmes, conflitos, agressões e ódio –, o laço afetivo estabelecido entre as apenas é uma faca de dois gumes. Um dos maiores problemas para a manutenção de uma dinâmica harmoniosa entre as apenas é o desenvolvimento do sentimento de *posse*. Essa relação de posse sobre outrem – tão própria de uma cultura machista e, como acontece com tudo no interior do cárcere, radicalizada no contexto prisional – acaba acarretando conflitos e desentendimentos passionais; argumenta-se que, quando, por algum motivo, um relacionamento termina, não é, na maioria das vezes, um término amigável e tende a gerar ameaças, discussões e até mesmo agressões físicas entre as ex-companheiras. Esse prognóstico é racionalizado pela instituição penal, serve como justificativa para coibir relacionamentos entre as internas e legitima a intervenção das agentes quando estas se deparam com duas apenas “que andam muito juntas” – quando, ao fim e ao cabo, todo esse regramento da sexualidade, das restrições e premiações da visita íntima à proibição das relações sexuais, não passa de manifestação própria do dispositivo de controle sobre o corpo (FOUCAULT, [1975]).

Outro fator que merece atenção no que tange aos desafios enfrentados pelas mulheres na nova realidade da vida reclusa é a compreensão e a afirmação de si. Como instituição total (GOFFMAN, [1961]) ou tecnologia disciplinar (FOUCAULT, [1975]), a penitenciária aniquila o “eu”, normaliza a personalidade da apenas, o que resulta em sentimentos de baixa autoestima e diagnósticos de depressão. Há alguns anos, a PFP contava com um canteiro de capacitação das sentenciadas para trabalhar em salão de beleza, ofertado pelo SENAI; à época, muitas detentas se interessam em participar do curso e isso, de alguma forma, fazia com que o moral geral se elevasse – elas se sentiam mais bonitas, mais cuidadas, “mais mulheres”. Atualmente, porém, um observador depara-se com uma massa carcerária feminina vestindo um uniforme azul, de chinelo, com as unhas por fazer, descabelas, ou com o cabelo preso, cara lavada, desprovida de qualquer vaidade.

Fato é que a maioria das unidades penais brasileiras foi projetada para receber homens; por consequência, os estabelecimentos que atualmente proporcionam a reclusão

feminina resultam de espaços masculinos improvisados para as apenadas. Além disso, não existem políticas públicas voltadas especialmente para as necessidades e particularidades das mulheres presas, o que dificulta ou impede uma boa gestão na maioria das penitenciárias femininas. Resultado disso é uma política de anulação dessas mulheres, com a supressão da história, da sexualidade e da personalidade de cada uma delas.

Diagnóstico das condenações: as mulheres no crime

De acordo com a Direção da “casa” e a chefe de segurança, o “crime da moda” é o tráfico de drogas (art. 33, Lei nº 11.343/2006). A maioria das meninas, com idade entre 18 e 25 anos, que ingressaram na PFP nos últimos anos foram condenadas por exercerem a traficância. Como um crime de lucro fácil e que não gera uma violência direta, muitas mulheres acabam aderindo a esse estilo de vida, muitas vezes levadas por seus próprios companheiros e/ou continuando o trabalho deles, quando presos. Muitas apenadas também cometeram o crime de *tráfico no sistema* (art. 40, Lei nº 11.343/2006), levando drogas para seus companheiros presos. (Uma das características principais apresentadas nos crimes cometidos por mulheres é o concurso de agentes: a maioria delas age em conjunto com o companheiro, uma amiga ou familiares. Agir em conjunto é uma estratégia comum, pois elas aludem que se sentiam mais seguras e encorajadas a planejar, premeditar e executar o crime. Do mesmo modo, elas afirmam que assim se protegiam na hora da fuga.)

Na sequência, revela-se que os crimes de maior incidência são roubo (art. 157, Código Penal), furto (art. 155) e homicídio (art. 121) – sendo este, na maioria das vezes, motivado por questões afetivas, conforme assevera a vice-diretora da PFP, quem é categórica ao afirmar que a maioria das mulheres que estão lá dentro mataram, assassinaram seus maridos, companheiros, amasios, namorados, amantes.⁶

A maioria das mulheres que cometeram homicídio e estão encarceradas são réis primárias, uma característica que as une. Mas, há casos isolados de apenadas que mataram mais de uma pessoa, ou roubaram e mataram – alegando que não se arrependem dos crimes, dizendo inclusive que fariam de novo, se fosse preciso. Quanto à “motivação passional”, salienta-se que a maioria das mulheres que mataram ou tentaram matar seus companheiros eram vítimas de maus tratos, violência doméstica e até mesmo estupro. Três mulheres que mataram seus maridos foram entrevistadas; suas motivações e seus *modi operandi* foram semelhantes. As três internas estavam cansadas de apanhar constantemente de seus companheiros. Uma delas, além de apanhar, já tinha presenciado por 4 vezes o estupro contra sua filha. As entrevistadas relataram que decidiram dar um basta na situação em que viviam e, de forma premeditada e planejada, ceifaram a vida de seus companheiros: Maria José, aos 36 anos, desferiu 3 machadadas em Antônio; Tatiana, com 23 anos, atacou seu companheiro com uma foice; Cleonice, 47 anos, disparou 3 tiros em seu marido. Em todos os casos, os crimes foram cometidos enquanto as vítimas dormiam.

⁶ Dados fornecidos pelo Centro de Observação Criminológica e Triagem. As informações quanto aos crimes praticados pelas apenadas não foi cedido pela unidade penal em estudo, haja vista seu banco de dados estar desatualizado, apresentando registros entre 1975 e 1990, com índices muito distantes da realidade presente.

Dentre as 10 presas entrevistadas condenadas por tráfico de drogas, apenas 2 eram reincidentes. Isso pode indicar que o tráfico está se tornando a porta de entrada para a carreira criminosa, por sua facilidade de execução, por não exigir maiores esforços morais e por sua própria “normalidade” (para as pessoas que se envolvem com o tráfico, trata-se de uma compra e venda comum, um comércio como outro qualquer). A reincidência é maior nos crimes de furto e roubo, bem como com as mulheres que não têm uma base familiar sólida que as ajudem a se afastarem das circunstâncias criminosas. Quando perguntadas por que reincidem, a resposta da maioria das apenadas foi: “falta de oportunidade”, devendo esse argumento ser entendido como falta de oportunidades no mercado de trabalho, desigualdade socioeconômica e as dificuldades dos regressos em serem aceitos pela sociedade. Cavalcanti (2004, p.194) explica: “uma ex-presidiária esbarra em grandes obstáculos, muitas vezes, intransponíveis [...] não encontra alternativa senão no mercado informal para a garantia de sua sobrevivência e, muitas vezes, da própria família. Essa condição irá colaborar fortemente para a reincidência na conduta antissocial e consequente retorno à Penitenciária”.

Maternidade

A grande maioria das presas que ingressam na PFP já são mães ou estão grávidas. Nesse contexto, a experiência da maternidade é uma questão problemática. Primeiro, porque a separação de seus filhos é um dos traumas mais dolorosos vividos pelas mães no cárcere. Segundo, porque a ausência cotidiana da mãe também gera sofrimento para os filhos. Nesse sentido, quatro das internas entrevistadas, que chegaram à “casa” grávidas e tinham outros filhos lá fora, foram categóricas ao afirmar que a privação da liberdade acarretava não apenas em sofrimento para elas próprias, mas também para seus filhos, e que esta era a maior dor vivenciada na execução da pena. Terceiro, porque crianças nascidas no decorrer do aprisionamento compartilham, por algum tempo, a execução da pena com suas mães. A PFP conta com 33 crianças presas junto com suas genitoras.

As crianças que tenham até 6 meses de idade ficam com suas mães o dia todo em celas reservadas para tanto. A “casa” conta com 9 cubículos que acomodam as presas com seus bebês e cada espaço possui em média 2 mães. A saúde dos recém-nascidos sofre pela insalubridade do ambiente. Metade das celas (dispostas do lado esquerdo) possui melhor iluminação e ventilação, sem que isso signifique um ambiente saudável para um bebê; a outra metade delas (do lado direito) apresenta condições piores, são mais escuras, muito úmidas e abafadas. Trata-se de uma situação inconcebível esta de crianças tão pequenas serem submetidas a esse tratamento, considerando-se que o pós-parto é um estado que necessita de especiais cuidados. Essa situação é ainda agravada pelo fato de que essas apenadas-mães ficam absoluta e integralmente enclausuradas com seus bebês (até 6 meses), não sendo permitida a saída para banho de sol, nem da mãe quanto do bebê.

Após o 6º mês de vida, as crianças vão para a creche da PFP: o “Cantinho Feliz”. São admitidas na PFP crianças de até 3 anos e, excepcionalmente, até 6 anos de idade quando não houver condições de sobrevivência com a família. Elas ficam com suas mães

durante a manhã ou a tarde, em um sistema de revezamento com as outras apenadas-mães; à noite, ficam sob a guarda das agentes penitenciárias na creche.

A creche “Cantinho Feliz” foi criada em 1990 através da Lei Estadual nº 9.304. O espaço é anexo à PFP e lembra uma pré-escola normal. Conta com 3 berçários: um para bebês de 6 a 11 meses; outro para bebês de 1 a 3 anos; por fim, um para crianças acima de 3 anos. Os berçários são equipados com tatames, para o conforto das crianças, revelando-se um ambiente diferenciado da penitenciária, todo colorido, com temas de desenhos animados, alguns brinquedos e um parquinho. A creche possui também 4 salas de aula, uma cozinha (na qual as mães cozinham para seus bebês), uma lavanderia, 2 banheiros adaptados para crianças e uma sala para o alojamento das agentes penitenciárias.

A LEP prescreve que os estabelecimentos penais femininos devem contar com seção para gestante e parturiente, berçário onde as mães possam cuidar de seus filhos e amamentá-los, e creche para abrigar crianças maiores de 6 meses e menores de 7 anos (arts. 83, § 2º, e 89). A PFP aparenta desenvolver um trabalho em conformidade com as exigências legais. Não obstante isso seja louvável, resta uma incômoda indagação: até que ponto é possível conceber a ideia de uma criança ser criada, nos primeiros anos de vida, em uma prisão? Mesmo estando na companhia da mãe, até que ponto isso é saudável?

As crianças nascem zeradas em suas criminografias e não têm qualquer relação com o crime cometido por suas genitoras. Ainda assim, são presas. Em violação ao princípio constitucional de que nenhuma pena passará da pessoa do condenado (art. 5º, XLV), a essas crianças são atreladas as penas de suas mães. Cumprem pena e sofrem os seus efeitos: são retiradas do convívio social livre, são privadas do relacionamento com seus familiares e amigos, desenvolvem-se em um ambiente insalubre e com alimentação pouco nutritiva. Ainda que esta pesquisa não tenha investigado essas crianças mais detidamente, parece incontestável que essa experiência acarreta em problemas no desenvolvimento psíquico, emocional e intelectual.

A gravidez é um estado que não combina com as privações do sistema carcerário. É bastante evidente que os filhos das apenadas “não estão em um ambiente natural de socialização no período da primeira infância, o mais importante para o desenvolvimento de qualquer ser humano” (SANTA RITA, 2007, p.70), e não se vislumbra uma capacitação adequada do sistema penitenciário para essa situação. Contudo, diante da necessidade de aplicação da pena e do desejo das apenadas-mães de permanecerem o maior tempo possível com seus filhos, trata-se de um problema – com tantos outros no contexto da punição – insolúvel. Ruim assim; pior, se assim não fosse.

Perfil, comportamento e personalidade das apenadas

Não foram disponibilizados os prontuários criminais das apenadas da “casa”; ainda assim, foi possível traçar um diagnóstico geral do perfil, do comportamento e da personalidade das internas, a partir de observações de campo e de informações fornecidas pela administração da unidade. O perfil sociocultural revela que o cárcere abriga uma

pluralidade de mulheres, dotadas de suas próprias singularidades; não há um perfil único, possuindo cada apenas a sua história e a sua personalidade. Mas, alguns fatores comuns revelam a seletividade penal.

Todas as detentas são brasileiras. A grande maioria é natural do Paraná ou viviam em algum município do estado antes de serem presas. A maior parte das apenas são brancas, seguidas de pardas e negras, em conformidade com a própria composição social do estado. As mulheres que vivem em união estável não são a regra; predominam mulheres solteiras (e abandonadas) na PFP, seguidas das amasiadas, divorciadas, viúvas e por último as casadas. Importa ressaltar que as 7 viúvas que estão na “casa” mataram seus maridos.

A idade das internas varia dos 18 aos 40 anos, mas 80% delas são bastante jovens. De acordo com a Diretora da PFP, as mulheres têm ingressado na vida criminosa cada vez mais cedo; atualmente, a “casa” abriga moças dos 18 aos 25 anos, em grande número, as quais tem maior participação nos crimes de tráfico de drogas, furto e roubo.

A baixa frequência escolar é a regra na prisão. Na atualidade, apenas 1 detenta possui curso superior. Muitas não têm sequer o ensino fundamental completo e outras não foram nem alfabetizadas.

Quanto à religião, a maioria afirma pertencer ao catolicismo, e índices menores abarcam as evangélicas, as espíritas e as umbandistas. Porém, todas as internas participam dos cultos ofertados pela unidade em parceria com várias igrejas. A religiosidade lá dentro parece ser uma só.

No que tange a vida profissional pregressa das apenas, a maioria exercia trabalhos de diarista, doméstica, vendedora, faxineira e do lar. A detenta com o curso superior é professora de educação física e foi condenada por homicídio.

A grande maioria das internas possui bom comportamento carcerário; entretanto, isso não significa que elas concordem ou o façam de bom grado. As mulheres que ostentam comportamento satisfatório agem assim porque em determinado período perceberam que comportar-se conforme a norma estabelecida lá dentro significa ter uma vida melhor, com “regalias”, concessões, elogios, recompensas, benefícios etc. Se submeter ao controle do sistema penal é uma estratégia de convivência e sobrevivência na prisão. Aquelas que descumprem as regras ainda não entenderam o jogo da casa, não entenderam que ser “amiga” da instituição penal é muito mais vantajoso do que “brigar” com o poder prisional. Quanto a isso, Pedro Bodê de Moraes (2003, p.190) salienta que “na prisão o interno deve aprender, e muito rapidamente, a ser um preso, mediante um processo acelerado de socialização ao/no universo prisional, uma vez que isso pode depender sua sobrevivência”. Adaptar-se às regras institucionais, ao convívio com as outras apenas, submeter-se a uma relação de subordinação e poder com as agentes penitenciárias/direção, não é tarefa fácil, por isso as presas acabam se moldando a cada situação com um comportamento específico, adequando-se ao meio em que convivem e de acordo com as condições apresentadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A característica comum das unidades prisionais brasileiras é a de privação de recursos mínimos necessários para a manutenção da dignidade humana, direito fundamental previsto pela Constituição, bem como dos direitos da pessoa presa, assegurados pela LEP. Não obstante, a PFP não reproduz o estigma das prisões. A “casa” se destaca positivamente. Por óbvio, está longe de ser uma prisão modelo, se é que é possível conferir tal predicado a uma prisão; mas, em comparação com as condições atuais do cárcere brasileiro, a PFP é boa e concede às internas, na medida do possível, uma condição digna de vivência ou sobrevivência lá dentro.

A “casa” se destaca de pronto pela ausência de superlotação, talvez um dos mais graves problemas no cárcere. A população carcerária da PFP está abaixo de sua capacidade de engenharia, fato que evidentemente proporciona um controle adequado e eficaz, assim evitando o uso de drogas, o acesso a objetos proibidos e a influência de facções, e permitindo a concessão dos benefícios garantidos pela LEP e a realização de atividades produtivas, como trabalho e estudo.

A estrutura da PFP está longe do adequado. A “casa” necessita de reformas principalmente para corrigir os grandes focos de infiltrações e umidade, o que torna o ambiente insalubre para as internas e crianças que lá residem (em especial, os cubículos destinados às parturientes e os recém-nascidos). A questão da alimentação também foi muito criticada, pela má conservação das refeições produzidas por uma empresa terceirizada. Por sua vez, as necessidades básicas de higiene, de atendimento médico e de segurança das detentas são em geral bem assistidas.

Fatores pessoais também contribuem para a boa execução da pena. Diretores, agentes penitenciários e todos aqueles que de alguma forma exercem poder sobre as pessoas presas podem melhorar a condição vivida lá dentro. O fato de a Diretora da “casa” ser psicóloga colabora muito com o bom funcionamento da unidade. Além disso, tanto a Diretora como a vice-diretora possuem contato direto com as apenadas; a Diretora faz questão de conversar com cada interna que ingressa na casa, estabelecendo um bom processo de triagem e criando deste modo uma relação “mais próxima”, a qual promove nas apenadas certo respeito e não apenas submissão. A gestão é embasada pela imparcialidade; portanto, em regra, não há diferença no tratamento das apenadas pela natureza de seu crime, como acontece nas penitenciárias masculinas, onde o preso está fadado ao pior tipo de tratamento dependendo do crime que cometeu. Merece referência também o louvável trabalho da Direção da unidade, em parceria com a assessora jurídica, para sanar a ausência da Defensoria Pública e a preocupação institucional quanto à creche da unidade.

A ideia de “ressocialização”, ainda que absolutamente questionável no plano científico, cumpre um valioso papel na PFP. A casa recebe e acolhe as internas tentando capacitá-las para a mudança de vida por meio do trabalho e da educação. Aqui, é importante ressaltar que as únicas internas que não trabalham ou estudam na PFP são internas provisórias, ou aquelas que ficam temporariamente afastadas por mau comportamento.

Todas as outras internas da “casa” estão envolvidas em alguma atividade. A apenada Rosa, condenada três vezes por tráfico de drogas, afirmou o seguinte à autora: “Agradeço a Deus pela prisão, aqui aprendi um trabalho, estou sendo capacitada e hoje sou quase uma costureira profissional. [...] antes eu ajudava o crime, via filho matando pai por causa de droga, ajudei a traficar e acabar com muitas famílias. [...] hoje sou outra pessoa”. Vera, ré primária, também condenada por tráfico de drogas, relatou: “Meu marido foi preso por tráfico e fiquei sozinha com as crianças, ele me convenceu e comecei a traficar para sustentar minha família. [...] acabei caindo, mas agora aprendi que isso não leva a nada, aqui comecei a cursar o ensino médio e estou trabalhando, conheci uma vida que nunca tive oportunidade antes. [...] parei de me iludir”. Em outros depoimentos de apenadas e agentes, verificou-se uma impressão geral da “casa” como um momento de transformação, uma nova oportunidade para a “vida honesta”.

Confirmaram-se as hipóteses lançadas ao início da pesquisa: as detentas desligam-se das regras sociais e criam hostilidade com relação à lei e às autoridades, sendo o processo de encarceramento concluído com o abandono das apenadas por aqueles que anteriormente com elas mantinham vínculos afetivos, com a despersonalização individual, a docilização dos comportamentos e a construção de uma nova identidade prisional; mecanismos internos da “casa” tentam minimizar esse conflito, seja através de uma gestão menos retributivista, de um cuidadoso trabalho de triagem, do acompanhamento próximo da execução da pena, de incentivo ao trabalho e ao estudo, ou de projetos de reformas estruturais; o trabalho dos funcionários que atuam diretamente com presos é fundamental para o bom cumprimento da execução penal e para a “ressocialização” futura das apenadas. Com muitos dos defeitos próprios de uma prisão, a PFP ainda merece a alcunha de “casa”

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 05 out. 1988.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 1940.

_____. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 ago. 2006.

_____. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução nº 01, de 30 de março de 1999. Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais. Diário Oficial, Brasília, 05 abr. 1999.

CAVALCANTI, Vanessa R. S. “Vivendo atrás das grades: mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas”. *Bahia, Análise & Dados*, v.14, n.1, jun. 2004.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 29.ed. Petrópolis: Vozes, 2004 [1975].

FRANÇA, Leandro Ayres; STEFFEN NETO, Alfredo; ARTUSO, Alysson Ramos. *As marcas do cárcere*. Curitiba: iEA, 2015.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1992 [1961].

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro, IUPERJ, 2003.

PARANÁ. Lei Estadual n° 9.304, de 19 de junho de 1990. Cria a Creche Pré-Escolar “Cantinho Feliz”, na Penitenciária Feminina e adota outras providências. Diário Oficial, Curitiba, 20 jun. 1990.

SANTA RITA, Rosângela Peixoto. *Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana*. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.